



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PORTARIA nº 431, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui o Grupo de Trabalho para acompanhar a implantação e gerenciar a operação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, **Des. CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XXXIV do Regimento Interno do Tribunal, e o contido no processo administrativo nº 6.812/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar, acompanhar e gerenciar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, no âmbito da Justiça Eleitoral de Sergipe.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho os servidores abaixo designados:

UNIDADE	REPRESENTANTES
PRES	Andréa Silva Correia de Souza
DG	Junior Gonçalves Lima Adriano dos Santos Leal Ada Cristiane Campos
SGP	Adriana Sobral Mendonça Marcos Fábio Moreira Rodrigues
SJD	Olavo Cavalcanti Barros Fábio Almeida de Souza
STI	Iraci Chaves Silva Costa Júlio César Santana
SAO	Norival Navas Neto Ronaldo Vieira Aragão Arquibaldo Evangelista dos Santos
COCIN	Luiz Fernando Brito de Carvalho
ASJUR	Aurélio André Carneiro da Cunha



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Corregedoria	Abdorá Coutinho Oliveira
Ouvidoria	Vanda dos Santos Góis
Zonas Eleitorais/ CEACs	Ana Carolina Sobral Vila Nova de Carvalho (1ª Zona Eleitoral) Israel Macedo Carvalho (9ª Zona Eleitoral)
ASCOM	Kátia Regina de Araújo Gomes

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho é coordenado pelo servidor Junior Gonçalves Lima, lotado na Seção de Dados Estatísticos, da Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão, da Diretoria-Geral deste Tribunal.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho são responsáveis, além das atividades de implantação, acompanhamento e gerenciamento, pela sensibilização e multiplicação do conhecimento aos servidores lotados em suas unidades, mediante esclarecimentos rotineiros e aplicação de treinamentos, quando necessários.

Parágrafo único. As atividades previstas serão executadas em conformidade com o Plano Geral de Projeto – PGP.

Art. 4º A implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – é iniciativa estratégica associada ao macrodesafio “Instituição da governança judiciária” .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DES. CEZÁRIO SIQUEIRA NETO

Presidente